**PROJETO DE LEI Nº 003, DE 19 DE MARÇO DE 2.015.**

“Autoriza o Município de Lindóia a proceder repasse financeiro, por subvenção, à Escola de Educação Especial “Raio de Sol” - APAE de Águas de Lindóia, mediante celebração de convênio de cooperação para prestação de serviços educacionais de utilidade pública.”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar subvenção social à Escola de Educação Especial “Raio de Sol” - APAE de Águas de Lindóia, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) durante o exercício de 2.015, para o atendimento de serviços de educação especial de utilidade pública.

Art. 2º A concessão de subvenção social será concedida após atendimento das seguintes condições:

- I – comprovar regularidade fiscal;
- II – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- III – apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no ano em curso;
- IV – apresentar Plano de Trabalho;
- V – celebrar Termo de Convênio;
- VI – não possuir débitos e/ou rejeição de prestação de contas de recurso recebido anteriormente.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes da presente Lei, fica criada o seguinte crédito adicional especial:

02 Poder Executivo**02.06 Diretoria Municipal de Educação****02.06.07 Seção de Expediente da Educação**

3.3.50.43 – 12.367.0040.2054 Subvenção à APAE.....R\$ 30.000,00

Parágrafo único - O valor do Presente crédito será coberto com valores provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

**LINDÓIA**

Paço Municipal “Agostinho de Souza Godoy” - Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13950-000 Lindóia/SP

CNPJ: 45.678.000/0001-83
IE: 418.069.799.113
FONE: 19 3898 - 9900



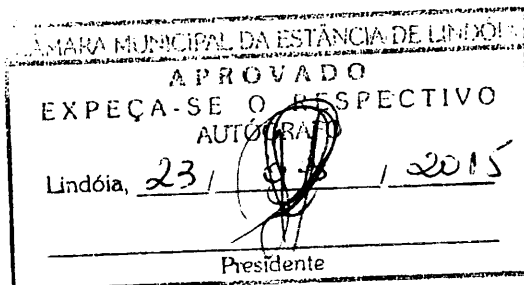
02 Poder Executivo

02.05 Dir. Mun. Obras, Serv. Publ. e Transp. - DOSPT

02.05.01 Divisão de Obras

44.90.51 - 15.452.0010.1006 Revitalização Urbanização e Infraestrutura de Espaços
Públicos e do Sistema.....R\$ 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 19 de março de
2.015.
LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

LINDÓIA

Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy" - Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13950-000 Lindóia/SP

CNPJ: 45.678.000/0001-83
IE: 418.069.799.113
FONE: 19 3898 - 9900



D E C L A R A Ç Ã O

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o Projeto de Lei nº 003/2.015, que autoriza o Município de Lindóia a proceder repasse financeiro, por subvenção, a " Escola de Educação Especial Raio de Sol - APAE de Águas de Lindóia", possui adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARO ainda que o objeto do projeto não causará impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2.015.

Sem mais, firmo a presente.

Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia,
aos 19 dias do mês de Março de 2.015.


DR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
-Prefeito Municipal-

